Informações para Compra de Passagens e Concessão de Diárias

A Seção de Contabilidade da Escola de Arquitetura orienta sobre as mudanças no que tange a compra de passagens e concessão de diárias, com a publicação do Decreto 10.193/2019, no âmbito do poder executivo federal e com a implantação do SEI.

- A compra de passagens e a concessão de diárias continuarão a serem realizadas pelo SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/home.xhtml).
- As novas regras tornam mais rígido o procedimento para a compra de passagens e concessão de diárias, portanto, a Seção de Contabilidade orienta que o lançamento do pedido no SCDP deverá ocorrer no prazo de 20 dias antes do início da viagem.
- > O servidor interessado deverá abrir um processo no SEI UFMG:
 - Ir em iniciar processo Escolha o Tipo do Processo: ©: "Pessoal: Diárias e Passagens";
 - Anexar os documentos necessários para a solicitação, e
 - Enviar o processo para o seu Departamento/Setor, que providenciará o lançamento do seu pedido no SCDP.

OBS.: Esse processo deverá tramitar somente na Escola de Arquitetura, não sendo necessário encaminhálo à Reitoria ou a qualquer outro setor externo a unidade.

Após a abertura do processo no SEI, deverá incluir os seguintes documentos:

- Proposta de concessão de diárias e passagens PCDP (disponível no SEI);
- Termo de Renúncia de Diárias ou Passagens: nos casos em que não irá receber integralmente ou parte das diárias, ou passagens (disponível no SEI);
- Documentos que comprovem a participação no evento: comprovante de inscrição, carta de aceite do trabalho;
- A programação do evento;
- Portaria de afastamento do país, publicada no DOU (para viagem internacional);
- o Formulário Justificativa para Autoridade Superior (disponível no SEI), se a viagem se enquadrar nas situações abaixo.
- Será necessária a inclusão do formulário "Justificativa para Autoridade Superior", devidamente assinado pelo proposto e pela Diretoria da Unidade, nos seguintes casos:
 - 1. Deslocamentos por prazo superior a cinco dias contínuos;
 - 2. Mais de trinta diárias intercaladas no ano;

- 3. Deslocamento de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- 4. Deslocamento que envolva o pagamento de diárias nos finais de semana;
- 5. Solicitações com prazo inferior a quinze dias da data de partida e/ou;
- 6. Autorização de nova viagem com prestação de contas anterior pendente.

> INFORMAÇÕES GERAIS:

As viagens ao exterior do pessoal civil da administração direta e indireta, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, sem nomeação ou designação, poderão ser de três tipos:

- I com ônus, quando implicarem direito a passagens e diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;
- II com ônus limitado, quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;
- III **sem ônus**, quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

> LANÇAMENTO DO PEDIDO NO SCDP:

 O Departamento/Setor do servidor interessado, após receber o processo no SEI, deverá lançar no SCDP o pedido de Compra de Passagem e/ou a Concessão de Diárias.

Conforme art. 12 da Portaria MEC 204/20, o solicitante de viagem, ao cadastrar a PCDP no SCDP, deve incluir os dados exigidos e anexar os seguintes documentos:

- I Requisição de diárias e passagens obrigatória devidamente preenchida;
- II Convite;
- III programação da missão;
- IV Documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos (quando houver);
 - V Ofício de solicitação de autorização da viagem; e
 - VI Autorização formal da autoridade superior.

> REALIZAÇÃO DE EMPENHO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E COMPRA DE PASSAGENS:

 A área demandante que concederá o custeio da viagem deverá comunicar à Seção de Contabilidade através de e-mail, a necessidade da criação de empenho para pagamento das diárias e a compra das passagens, informando qual o recurso será utilizado (não é necessário informar valores);

- A Seção de Contabilidade deverá abrir o processo, incluir documento de solicitação de demandas de diárias e encaminhá-lo para inclusão de ofício de solicitação;
- Após a criação dos empenhos será lançado do SCDP os números correspondentes para a execução das despesas.

> PRESTAÇÃO DE CONTAS:

https://www.ufmg.br/proplan/contabilidade-e-financas/divisao-de-analise-e-controle/diarias-e-passagens/

- SERVIDOR INTERESSADO: Finalizada a viagem, deverá incluir no SEI o formulário "Relatório de Viagem Nacional" ou "Relatório de Viagem Internacional" (disponível no SEI), conforme o tipo de viagem; juntamente com os documentos que comprovem a realização da viagem (verificar o link acima, os documentos e o prazo, no site da PROPAN/DCF).
- DEPARTAMENTO/SETOR DO INTERESSADO: anexar no SCDP o Relatório de viagem e a toda a documentação para prestação de contas.

<u>Fluxogramas – Concessão de Diárias e Passagens no SCDP:</u> https://www.ufmg.br/proplan/contabilidade-e-financas/divisao-de-analise-e-controle/diarias-e-passagens/

- Fluxograma Solicitação
- Fluxograma Aprovações
- Fluxograma Execução Financeira
- Fluxograma Prestação de Contas
- Fluxograma Reembolso

Manuais e Links Úteis:

- Link para acesso ao SCDP;
- <u>Link para acesso ao SEI / UFMG</u>;
- Manual do Usuário SEI / UFMG;
- Manual Solicitante de Viagem;
- Manual Solicitante de Passagem;
- Manual Aprovador;

Link do novo Decreto para leitura na íntegra:
https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/795189081/decreto-10193-19